



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 08/05/2018

Participantes:

Representantes da COPERT

- Prof. Dr. Fernando L. M. Mantelatto
- Dr. Salvador Ferreira Silva
- David Hosokawa Griman

Representantes da PG

- Dra. Stephanie Yuki Hayakawa da Costa
- Dr. Omar Hong Koh

Representantes do SINTUSP

- Neli Maria Paschoarelli Wada
- Solange Conceição Lopes
- Marcello Ferreira dos Santos
- Luis Ribeiro de Paula Junior
- Waldegiso Galvão de Albuquerque
- Reinaldo Santos Souza

Convidados do SINTUSP

- Prof. Josenilton Andrade de Franca (Escola de Aplicação)
- Prof. Dr. Everaldo de Oliveira Andrade
- Prof. Dr. Luiz Renato Martins

Pauta – Acordo Coletivo – Itens Emergenciais

Itens pendentes do Ofício SINTUSP nº 120/2018:

- d) Acabar com a marcação de horas na hora do almoço para quem faz jornada reduzida;
- e) Regulamentar o trabalho fora do campus para trabalhadores da área de educação e “Estudos de Meio”;
- f) No capítulo VII acrescentar a cláusula para que todo trabalhador tenha garantido seu direito a reunião sindical;
- g) Regime especial de trabalho aos trabalhadores da EAD;
- h) Autorização para que os trabalhadores possam acumular horas para pagamento dos dias /pontes de feriado do restante do ano;
- i) Discutir a legalidade de “compartilhar” um trabalhador com mais de um local de trabalho;
- j) Não permitir, enquanto vigorar o Acordo Coletivo, que as Unidades da USP façam acordos individuais;

- l) Criar mecanismos e realizar esforço extra da CODAGE e DRH quanto aos comunicados e treinamento para que os chefes não façam interpretação errônea do Acordo Coletivo;

**Ata reunião de 10/04/2018 (linha 124 a 125):**

- 1) Amamentação

**Itens do Ofício SINTUSP nº 164/2018:**

- 1) Abono das "pontes" de feriado aos servidores do Centro de Saúde Escola (CSE) de Ribeirão Preto
- 2) Negociação da reposição de horas referentes às "pontes" de feriado (08/09, 13/10 e 03/11 de 2017) aos servidores insalubres;
- 3) Intervalo de 15 minutos aos servidores que cumprem jornada de 6 horas diárias - área da saúde (CSE)

**DISCUSSÃO:**

1 Abertos os trabalhos às 11h20, Sr. David informa que o Sr. Presidente da  
2 Comissão estará ausente no início dessa reunião em virtude de estar  
3 finalizando outro compromisso administrativo e em breve se juntará aos  
4 presentes. Comunica que, conforme acordado na reunião anterior, dará  
5 continuidade à leitura dos itens pendentes, constantes do Of. SINTUSP nº  
6 120/2018, apresentados como itens emergenciais do Acordo Coletivo. Sra.  
7 Neli pede a palavra para tratar de questão relativa ao USP Oportunidades, de  
8 transferência de servidor da ECA para a FFLCH e apresenta professores das  
9 duas Unidades. Dr. Salvador explica que o objetivo da presente reunião é dar  
10 continuidade às tratativas do Acordo Coletivo, cuja pauta de negociação foi  
11 acordada na reunião anterior e ressalta que para tratar outros casos,  
12 conforme entendimentos anteriores o mais indicado é agendar reuniões  
13 extraordinárias, tendo em vista que as reuniões ordinárias já possuem pauta  
14 específica e extensa. Os membros da Comissão se colocam à disposição  
15 para ouvir os convidados do Sindicato, lembrando que existe um canal  
16 adequado para explanar casos específicos (reuniões extraordinárias) e que  
17 para otimizar as reuniões ordinárias, deve ser utilizado. Prof. Luiz Martins,  
18 docente da ECA toma a palavra e explica resumidamente o caso de pedido  
19 de transferência do servidor Bruno Alexandre Ribeiro, que está sendo liberado  
20 pela ECA e informa que há interesse e necessidade do servidor na FFLCH,  
21 Prof. Everaldo Andrade, docente da FFLCH, confirma a necessidade do  
22 profissional em sua Unidade. Sr. David esclarece que sabe que o caso já  
23 chegou ao conhecimento da COPERT, afirma que na ocasião o servidor ainda  
24 não estava inscrito no Banco de Oportunidades, o que foi feito  
25 posteriormente. Explica que existe a Comissão de Mobilidade, que é  
26 responsável por deliberar sobre os casos de transferência e que há pouco foi  
27 designada a composição dos novos membros, que já retomaram os trabalhos  
28 para tratar as pendências de transferências existentes do Banco de  
29 Oportunidades. Ressalta que a COPERT pode encaminhar os casos trazidos  
30 em reunião, entretanto, por não se tratar de problemas de relações de  
31 trabalho, a COPERT não pode intervir, apenas ouvir e encaminhar à  
32 Comissão de Mobilidade, responsável por deliberar os casos de transferência.  
33 Sra. Neli lembra que o Prof. Mantelatto já disse em reunião anterior que iria  
34 conversar com Diretores de Unidade para amenizar problemas de tratativas  
35 de transferência que acontecem entre as Unidades e prejudicam a mobilidade





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

36 dos servidores. Dando continuidade à reunião, Sr. David informa que estão  
37 sendo realizadas reuniões com dirigentes sobre o assunto; que foi feita uma  
38 reunião com os Diretores da Faculdade de Educação e da Escola de  
39 Aplicação relativa à solicitação de recesso escolar para os professores e  
40 servidores técnicos e administrativos da Escola de Aplicação e com relação  
41 aos Estudos do Meio para possível inclusão no Acordo Coletivo. Sr. David  
42 lembra que no caso dos professores da Escola de Aplicação, a dispensa de  
43 ponto durante o período do recesso no ano passado foi concedida em caráter  
44 excepcional e que a COPERT está de acordo com a proposta de inclusão no  
45 Acordo Coletivo. Com relação à concessão do recesso aos servidores  
46 técnicos e administrativos o entendimento é que não seja incluído no Acordo,  
47 devido às características das funções e do fato da Escola de Aplicação se  
48 tratar de Órgão subordinado à Faculdade de Educação, permitindo, caso não  
49 haja demanda de trabalho na Escola da Aplicação no período de recesso, que  
50 os servidores técnicos e administrativos venham a exercer suas atividades na  
51 própria Faculdade de Educação de acordo com as atividades de cada  
52 servidor. Prof. Josenilton toma a palavra e argumenta a necessidade de  
53 adotar um mesmo critério para todos os servidores da Escola de Aplicação  
54 sem a distinção de funções, uma vez que a Escola deve ser vista como única,  
55 além de apresentar questões relativas às atividades realizadas por estes  
56 servidores em eventos da Escola. Sr. Waldegiso questiona o porquê de não  
57 ser aplicada a legislação estadual que estendeu o recesso aos demais  
58 funcionários das escolas estaduais. Sr. David informa que foi esclarecido às  
59 Diretorias da Faculdade de Educação e da Escola de Aplicação que, no  
60 período de recesso, podem ser concedidas férias para estes servidores, bem  
61 como a concessão de folgas com base em horas positivas existentes no  
62 Banco de Horas. Dra. Stephanie ratifica a possibilidade de uso de folgas  
63 compensatórias, neste período, aos que tiverem horas positivas no Banco de  
64 Horas. Sra. Neli denuncia que servidores técnicos administrativos é que  
65 cuidam das crianças atendidas na Escola, que eles fazem parte do processo  
66 educacional das crianças. Dra. Stephanie explica que se existem casos de  
67 desvio de função na Escola de Aplicação devem ser trazidos formalmente,  
68 que isso não será resolvido dando recesso a estes servidores. Dr. Omar  
69 explica a diferença da aplicação da legislação sobre recesso aos servidores  
70 das escolas públicas estaduais. Sr. David lembra que a discussão está sendo  
71 feita no âmbito do Acordo Coletivo, justamente por não ocorrer a aplicação  
72 direta da legislação estadual. Sr. Reinaldo (Escola de Aplicação) questiona a  
73 posição de conceder o recesso somente para os professores da Escola de  
74 Aplicação e não para os servidores técnicos e administrativos e solicita que a  
75 posição histórica da direção da Escola de Aplicação seja seguida. Prof.  
76 Mantelatto chega à reunião. Decorre-se discussão sobre a concessão do  
77 recesso aos servidores da Escola de Aplicação. Dr. Omar lembra que o  
78 Aditivo do Acordo Coletivo está em discussão e que, portanto, os argumentos  
79 apresentados pelos representantes do Sindicato serão analisados no âmbito  
80 da Administração. Sr. David relembra então que a posição no momento é de  
81 concessão do recesso somente aos professores da Escola de Aplicação. Sra.

82 Neli toma a palavra e afirma que não se pode jogar fora toda uma história.  
83 Lembra que a Escola de Aplicação funcionou durante décadas com técnicos  
84 de apoio educativo, com educadores, inclusive recebendo as crianças e  
85 cuidando delas no pátio, e nunca a Universidade se posicionou dizendo que  
86 era errado. Informa que o retorno da Administração sobre a negativa do  
87 recesso aos funcionários será levado ao conhecimento dos trabalhadores em  
88 Assembleia. Afirma que cada Unidade está administrando o Acordo Coletivo  
89 da forma que quer. Segue-se a discussão sobre o funcionamento da Escola  
90 de Aplicação, sobre as condições precárias de falta de funcionários e  
91 inclusive estruturais. Sra. Neli afirma que o SINTUSP não deixou, no passado,  
92 e não deixará o Reitor fechar a Escola de Aplicação. Prof. Mantelatto se  
93 apresenta oficialmente à reunião, informa que essa discussão é muito positiva  
94 para buscar soluções para um caso específico como este. Comenta sobre a  
95 reunião realizada com os Diretores da FE e da Escola de Aplicação, e que  
96 todos estão aprendendo com a situação. Comunica que os relatos serão  
97 levados ao conhecimento da Administração, entretanto, sugere que a situação  
98 precária da Escola, com relação à estrutura, seja levada à Direção da  
99 Faculdade de Educação, já que o assunto não compete a COPERT.  
100 Retomando à pauta, sobre o item do Of. 120/2018, ainda sobre a Escola de  
101 Aplicação, com relação às viagens de Estudo do Meio/Saídas de Estudo, os  
102 membros da COPERT informam que foi solicitado aos Dirigentes da  
103 Faculdade de Educação e da Escola de Aplicação que a programação das  
104 atividades observem sempre os limites legais da jornada normal de trabalho,  
105 dos limites de horas excedentes, do cumprimento do intervalo intrajornada e  
106 interjornada. Sr. Josenilton esclarece que o requerimento dos funcionários é  
107 de que todas as horas excedentes efetivamente realizadas sejam computadas  
108 no banco de horas. Os membros da COPERT confirmam que todas as horas  
109 que excederem a oitava hora são enviadas ao Banco de Horas e que os  
110 eventuais atrasos no envio ocorrem pelo trâmite de processos e que o  
111 processo deverá ser informatizado em breve. Quanto às horas eventualmente  
112 suprimidas do intervalo interjornada os membros da COPERT ficaram de  
113 verificar o procedimento atualmente adotado, de modo a aperfeiçoá-lo. Prof.  
114 Mantelatto entende que todos os temas são importantes de discussão, mas  
115 que devem seguir os protocolos estabelecidos no estatuto da COPERT e  
116 portanto, que sejam objetos de solicitação específica para se possa organizar  
117 as reuniões e discussões e sendo assim solicita que os últimos 30 minutos da  
118 reunião sejam otimizados com foco nos assuntos pendentes da pauta do  
119 Acordo Coletivo para evitar prejuízo a pauta específica em discussão. Sr.  
120 David retoma itens pendentes do Ofício SINTUSP nº 120/2018: item d) Sr.  
121 David informa que a marcação do intervalo do almoço nos casos de jornada  
122 reduzida e nos dias em que os servidores comparecem a consultas médicas  
123 são necessários sempre que o servidor fizer intervalo diferente daquele já  
124 programado pelo sistema ifPonto, uma vez que o sistema automaticamente  
125 abaterá os 15 minutos das jornadas entre 4 e 6 horas e 1 ou 2 horas das  
126 jornadas superiores a 6 horas. Os membros do Sindicato solicitam que a  
127 Reitoria providencie um documento explicando este funcionamento para  
128 funcionários e chefes, pois considera que o procedimento não é  
129 suficientemente claro até o momento; Sr. David informa que o item "e" foi  
130 tratado nos temas da Escola de Aplicação (Estudos de Meio) e que tentará  
131 passar pelos itens mais rápidos, uma vez que devido ao horário, nem todos  
132 poderão ser concluídos. Item g): Sr. David informa que, a princípio, a adoção  
133 do sistema alternativo de ponto já previsto na Cláusula 19ª do Acordo Coletivo





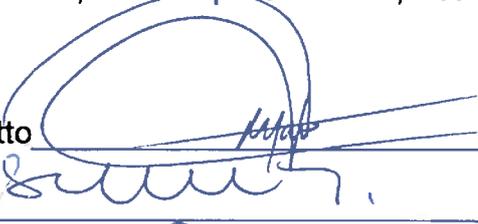
# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DE TRABALHO - COPERT

134 poderá atender às características das atividades da Escola de Arte Dramática;  
135 item h): Sr. David informa que, em princípio, o pedido não poderia ser  
136 atendido uma vez que, no caso do Acordo Coletivo não ter prosseguimento  
137 após 30 de setembro de 2018 as horas compensadas antecipadamente  
138 teriam de ser pagas pela USP. Os representantes do Sindicato apresentam  
139 proposta de incluir item que permita que tanto as horas positivas quanto as  
140 horas negativas realizadas até 30 de setembro de 2018 possam ser  
141 compensadas posteriormente, o que permitiria atender a este item. A  
142 COPERT irá analisar a proposta do ponto de vista jurídico; item I): Sr. David  
143 informa que a COPERT considera a proposta de treinamento de chefias, bem  
144 como o cuidado para que comunicados e normas internas não alterem o  
145 sentido dos termos do Acordo Coletivo por interpretações pessoais, não vê  
146 como incluir o item no próprio Acordo. Os membros do Sindicato argumentam  
147 e apresentam exemplos de portarias internas que estariam modificando ou  
148 desrespeitando termos do Acordo Coletivo. Sr. David sugere que as reuniões  
149 da COPERT separem um tempo para analisar e esclarecer casos em que o  
150 SINTUSP considere estar ocorrendo sobreposição de norma. Sr. David pede  
151 esclarecimento quanto ao item "i". Sr. Luis Ribeiro exemplifica situação em  
152 que é determinado a um funcionário contratado em um laboratório com  
153 atividades e conhecimentos específicos que realize outras atividades em  
154 outro local que não são condizentes com o Concurso Público de admissão,  
155 nem com o PCF e nem com os conhecimentos do funcionário. Sr. David  
156 propõe que os itens "f, i e j" sejam discutidos na próxima reunião. Sra. Neli  
157 toma a palavra, sobre a não liberação de Diretores e "Cedebistas informando  
158 que há Dirigentes que não estão respeitando a liberação do mínimo acordado.  
159 SINTUSP solicita a resposta para a próxima reunião. Sra. Neli comunica que  
160 além de não liberar, denuncia que Diretores (IME) estão proibindo a  
161 realização de reuniões do Sindicato. Sra. Neli afirma que se não for  
162 respondido ou resolvido, até a próxima reunião da Comissão, o Sindicato irá  
163 retirar da mesa de negociação o assunto e levará para outras instancias. Dra.  
164 Stephanie argumenta que nestes casos a COPERT necessita sempre do  
165 relato por escrito de cada situação que vier a ocorrer para que se possa  
166 encaminhar ofício para manifestação do dirigente da Unidade. Os membros  
167 do sindicato argumentam que já trouxeram estas situações inúmeras vezes às  
168 reuniões da COPERT e que providências não foram tomadas e citam como  
169 exemplos a FMVZ e o HRAC. A Comissão reafirma a impossibilidade de tratar  
170 todos assuntos individuais e específicos de forma generalizada sendo  
171 necessário, sempre, a indicação explícita dos casos, com a indicação das  
172 pessoas envolvidas e que não foram liberadas, a respectiva data, bem como  
173 todos os aspectos que suportem ações por parte da administração. Sr.  
174 Marcello solicita retorno sobre o caso dos terceirizados. Dr. Salvador  
175 esclarece que a COPERT não é o canal adequado para solucionar o  
176 problema dos terceirizados. Sr. Marcello diz que já havia trazido este tema  
177 desde a primeira reunião da COPERT em 2018 e que em momento algum foi  
178 informado de que a questão não seria tratada na COPERT, afirmando, que,  
179 inclusive foi solicitado que o assunto fosse relacionado junto com outros para

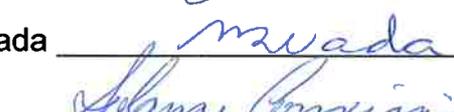
*mwada*  
*Marcello*  
5  
36

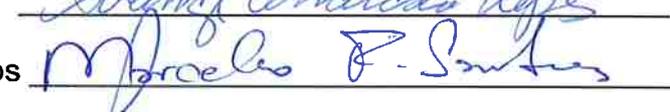
180 serem tratados em reuniões posteriores. Dr. Salvador informa que se trata de  
181 impedimento formal da COPERT tendo em vista a portaria de criação da  
182 Comissão e que a questão dos terceirizados devem ser tratadas sempre com  
183 os gestores formais dos contratos. Sra. Neli solicita retorno sobre a Faculdade  
184 de Medicina, lembra retorno sobre o Assédio Moral. Eu, Marcela Oliveira  
185 Tanuri, , Secretária, lavrei a presente ata, abaixo assinada  
186 pelos participantes.

Prof. Dr. Fernando L. M. Mantelatto 

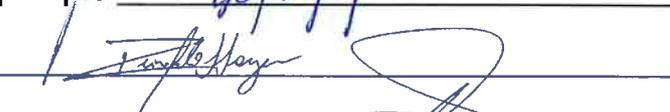
Dr. Salvador Ferreira Silva 

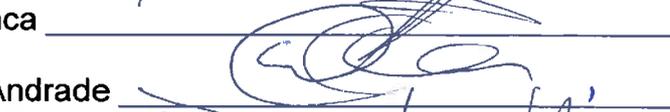
Sr. David Hosokawa Griman 

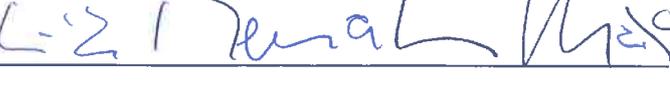
Dra. Stephanie Yukie H. Costa 

Dr. Omar Hong Koh 

Sra. Neli Maria Paschoarelli Wada 

Sra. Solange Conceição Lopes 

Sr. Marcello Ferreira dos Santos 

Sr. Luis Ribeiro de Paula Junior 

Sr. Waldegiso Galvão de Albuquerque 

Sr. Reinaldo Santos Souza 

Sr. Josenilton Andrade de Franca 

Prof. Dr. Everaldo de Oliveira Andrade 

Prof. Dr. Luiz Renato Martins 

SS.Sind.Of.Nº0120/06042018

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROFESSOR DOUTOR FERNANDO LUIS MEDINA MANTELATTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES TRABALHISTAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prezado Senhor,

O **Sintusp – Sindicato dos Trabalhadores da USP**, conforme acordado na reunião extraordinária no dia 28/3/2018, além do mencionado nas linhas 46 a 54 da ata da referida reunião, apresenta como itens emergenciais a serem discutidos os seguintes pontos:

- a) No Título II, cláusula 22 seja acrescentado o seguinte parágrafo: “O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada computados no seu horário de trabalho”. O pedido se deve ao fato de que muitos trabalhadores dessa área, como os dentistas da UBAS de Ribeirão Preto, que cumprem jornada de 24 horas semanais, são obrigados a fazer os 15 minutos de intervalo contrariando o acordado (relato anexo nº 1);
- b) Com relação ao Capítulo IV cláusula 13, item I, que as 6 (seis) ausências previstas neste item sejam usufruídas de acordo com a comprovada necessidade, sem limitação de dias. Lembrando inclusive, que com a renovação do acordo é necessário esclarecer aos trabalhadores quantos dias podem usufruir até setembro: ilimitado como propomos, seis, que seria o previsto para o período de um ano, ou três ausências, que seriam previstos para a proporcionalidade de seis meses;
- c) Com relação ao Capítulo IV cláusula 13, item II, ampliação para até cinco horas para ir ao médico. Ainda com relação a este item, atualmente se a pessoa passar um único minuto das três horas estabelecidas tem de pagar todo o período. Queremos que nestes casos se pague apenas o que passou do limite de três horas, se esse limite for mantido;
- d) Acabar com a exigência de marcação na hora do almoço para quem faz jornada reduzida, ou no dia que vai ao médico usando a Cláusula 13;

- e) Regulamentar o trabalho fora do campus para trabalhadores da área de educação e “Estudos de Meio”;
- f) No Capítulo VII, acrescentar cláusula para que todo trabalhador tenha garantido seu direito a reunião sindical, inclusive que os que trabalham fora do campus Butantã (Faculdade de Direito, Quadrilátero da Saúde, Zona Leste, Litoral, Interior e outros campi/unidades) para que possam participar das assembleias, congressos e demais atividades oficiais do Sindicato;
- g) Regime especial de trabalho dos trabalhadores da EAD;
- h) Autorização para que os trabalhadores já possam acumular horas para pagamento dos dias/pontes de feriado do restante do ano, inclusive do recesso de final de ano;
- i) Discutir a legalidade de “compartilhar” um trabalhador com mais de um local de trabalho, principalmente nos casos em que ele foi contratado para uma função e local específico;
- j) Não permitir, enquanto vigorar o Acordo Coletivo, que unidades da USP façam acordos individuais partindo do princípio de que o “acordo” pode beneficiar uma das partes sendo lesivo ao trabalhador, ou se concedida alguma vantagem pessoal prejudicial aos cofres públicos e contrário à isonomia de direitos entre todos os demais trabalhadores;
- k) No Capítulo V, para ter direito à Licença Paternidade de 20 dias o servidor tem que apresentar comprovação de participação em um curso que não é oferecido pela USP, precisa-se eliminar a necessidade dessa comprovação ou que a USP ofereça o curso;
- l) Criar mecanismos e realizar esforço extra por parte do DRH e CODAGE quanto aos comunicados e treinamento para que os chefes não façam uma interpretação errônea do Acordo Coletivo, de acordo com suas próprias convicções, como demonstra o relato do anexo nº 2.

Certos da atenção, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,



**Luís Ribeiro de Paula Júnior**  
Diretor do Sindicato

## ANEXO Nº 01

Anexo referente ao Ponto A – recebido dos Dentistas de Ribeirão Preto.

*Ribeirão Preto, 04 de Abril de 2018*

*Nós, Cirurgiões dentistas lotados na UBAS-Ribeirão Preto, por meio deste, relatamos uma situação que tem trazido desconforto.*

*Em julho de 2017, juntamente com os demais funcionários da UBAS (médicos e técnicos de enfermagem), enviamos um documento ao CODAGE, requerendo que o intervalo de descanso interjornada de 15 minutos, fosse computado como horário de trabalho.*

*Em outubro de 2017, a resposta para os médicos e técnicos de enfermagem foi positiva, sendo que independentemente da carga horária diária, os 15 minutos tem sido computados como horário de trabalho, ficando assim dispensados de ficarem esses 15 minutos a mais.*

*Em novembro de 2017, chegou a resposta negativa por parte do CODAGE, ao funcionário Henrique Niero, com a justificativa que, devido a ele não ter nenhum dia de 06 horas na sua jornada de trabalho semanal, o caso dele não se enquadra no acordo coletivo.*

*As demais respostas do CODAGE aos cirurgiões dentistas foi na mesma linha de raciocínio, em fevereiro de 2018.*

*Sendo assim, o Dr. José Francisco R. Faria, enviou um email para o atende ponto e CODAGE, a fim de consultar e se informar sobre a possibilidade dele em alterar a sua carga horária para um dos dias fazer a carga horária de 6 horas, com o intuito de assim, também ser dispensado dos 15 minutos diários.*

*A resposta do RH foi que somente no dia em que a jornada diária for de 6 horas o funcionário estaria dispensado de pagar os 15 minutos.*

*É justamente este posicionamento que tem trazido o desconforto, pois isso contradiz o que tem sido praticado com outros funcionários da UBAS.*

*Tivemos conhecimento também que os médicos do trabalho, lotados no SESMT-Ribeirão Preto, foram enquadrados no nosso acordo coletivo, sendo dispensados desses 15 minutos a mais, sendo que em nenhum dia fazem a carga horária de 6 horas.*

*Desta maneira, gostaríamos de mais uma vez, solicitar que os Cirurgiões Dentistas, também fossem incluídos e dispensados de pagar esses 15 minutos diariamente refletindo assim isonomia de tratamento à todos funcionários do sistema de saúde. Sugerimos então que no novo **ACORDO COLETIVO**, Título II ,na Clausula 22 seja acrescentado um parágrafo: “O servidor da área da saúde que trabalhar de 4 a 6 horas terá os 15 minutos de intervalo intrajornada, computados no seu horário de trabalho”.*

**ANEXO Nº 2**

Anexo referente ao Ponto L- Informações passadas pela Diretora de Base do SINTUSP, Jocélia Barbosa Pereira, que é funcionária da UBAS-RP

*Venho por meio deste relato descrever dois problemas que os funcionários da UBAS-RP têm enfrentado:*

- 1. Falta de flexibilidade na entrada e saída do funcionário, ainda que seja para atender a uma real necessidade do serviço;*
- 2. Impedimento de acúmulo de horas positivas, mesmo após o Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, o que por consequência prorrogou as compensações do saldo do Banco de Horas até 30/09/18, sob a justificativa de que é necessário esperar a expedição de um ofício pelo Reitor orientando a respeito, com base no comunicado CODAGE/005/2018, em que consta: "As decisões sobre as datas das chamadas "pontes de feriado", que ocorrerão neste período de prorrogação, serão instruídas aos Dirigentes e Servidores da USP por meio de Ofício específico a ser expedido pelo M. Reitor".*

**Relato:**

*29/03/18: Gian Jilmon Siqueira, técnico de enfermagem, propôs à chefe imediata, Márcia Rodrigues Fernandez, fazer entrada antecipada na segunda, 02/04/18, em razão de ser dia de agendamento de clínico geral, que costuma ser um dia extenuante no serviço, com formação de fila logo no início do expediente. O seu horário entrada é às 8:00h, mas ele gostaria de entrar às 7:30h. Isso foi negado com a alegação de existir o relógio de ponto, mas eu disse na ocasião que o nosso horário é flexível, e que a entrada antecipada era justificada em razão da necessidade do serviço, mas ela não aceitou.*

*02/04/18: dia de agendamento, começou a circular o comunicado CODAGE/005/2018 (ref. Vigência do Acordo Coletivo 2017/2018) para todos darmos ciência. Nesse dia ficamos sem técnico de enfermagem, das 16:30 às 17:00h, horário de encerramento do expediente, pois a última funcionária técnica de enfermagem sai às 16:30h e nenhum funcionário teve a permissão para estender sua jornada.*

*03/04/18: após alguns funcionários me questionarem se já podiam fazer banco de horas, consultei o sr. Luís Ribeiro, diretor do Sindicato, que confirmou tal possibilidade. Entretanto, foi negado pela chefe imediata, segundo a qual fazer banco de horas só será permitido depois da expedição de um ofício pelo reitor, com base no referido comunicado.*

*04/04/18: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo disse que ao ler o referido comunicado na presença da chefe, afirmou que já começaria a fazer banco de horas no dia seguinte, na quinta-feira, porém lhe foi negada sob a mesma justificativa.*

*É importante fazer uma observação aqui: Silvana Maria Rodrigues da Silva Laurindo, técnica de enfermagem, faz atendimento na Ginecologia, principalmente agora que a outra funcionária do mesmo setor está de férias. Nas terças e na quintas-feiras elasai às 13:30h, mas o último horário da agenda é às 15h15, isto é, existe a demanda pelo serviço da funcionária, bem como o interesse de sua parte de sair mais tarde, o que não é permitido.*

## **Pelo fim imediato da segregação e do desrespeito aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores terceirizados no Restaurante Universitário da USP**

Apesar dos conhecidos recorrentes casos de desrespeito aos direitos trabalhistas mais elementares de trabalhadoras e trabalhadores terceirizados na Universidade de São Paulo, a direção da Universidade tem insistido em estender cada vez mais essa prática. Procedeu a terceirização da maioria dos restaurantes universitários e, agora, está promovendo o mesmo em parte dos serviços de um dos poucos restaurantes que continua sob sua administração direta, o restaurante central (que ainda funciona com uma maioria de trabalhadores contratados diretamente pela USP). O problema é que, neste caso específico, o desrespeito aos direitos dessas trabalhadoras e trabalhadores não está partindo da empresa de prestação de serviços, mas da própria universidade, conforme denúncia repercutida publicamente pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP.

Conforme o relato, "no restaurante central, onde recentemente se terceirizou a sala de louça, os terceirizados são submetidos a uma situação completamente desumana de trabalho, com um quadro insuficiente de funcionários. Além disso, mesmo trabalhando dentro dos restaurantes são proibidos de comer dentro dos bandejeões e estão sob a ameaça inclusive de não poderem usar sequer os vestiários", sendo que os trabalhadores contratados diretamente pela USP têm o direito de se alimentar nos restaurantes e usar os vestiários. Os terceirizados seriam, ainda, obrigados a pagar por transporte interno ao campus em ônibus circular, cujo uso é franqueado gratuitamente aos trabalhadores contratados diretamente pela USP.

O tratamento diferenciado entre trabalhadores contratados diretamente e aqueles que prestam os mesmos serviços, mas por meio da terceirização, é ilegal, mas, mais que isso, é desumano.

Frente a essa situação, exortamos a reitoria da Universidade de São Paulo a que tome as providências necessárias para que se corrija, imediatamente, essa situação, garantindo a igualdade de tratamento entre os "efetivos" e os "terceirizados", permitindo-se a estes, ao menos, o acesso às mesmas condições de alimentação no local de trabalho, uso de vestiário e transporte.

São Paulo, 04 de abril de 2018

Jorge Luiz Souto Maior, professor da Faculdade de Direito da USP  
Marcus Orione Gonçalves Correia, professor da Faculdade de Direito da USP  
Flávio Roberto Batista, professor da Faculdade de Direito da USP  
Sérgio Salomão Shecaira, professor da Faculdade de Direito da USP  
Gilberto Bercovici, professor da Faculdade de Direito da USP  
Francisco Cabral Alambert Junior, professor da FFLCH-USP  
Leny Sato, professora do Instituto de Psicologia da USP  
Luiz Bernardo Murtinho Pericás, professor da FFLCH-USP

Adriana P. B. Tufaile, professora da EACH -USP  
Luiz Renato Martins, professor da Escola de Comunicações e Artes da USP  
Sean Purdy, professor da FFLCH-USP  
Lineu Kohatsu, professor do Instituto de Psicologia - USP  
Elisabetta Antonietta Rita Maria Carmela Santoro, professora da FFLCH-USP  
Leda Maria Paulani, professora da FEA-USP  
Alexandre de Freitas Barbosa, professor da FFLCH-USP  
Osvaldo Luis Angel Coggiola, professor da FFLCH-USP  
Rodrigo Ricupero, professor da FFLCH-USP  
Ângela M. Machado de Lima Hutchison, professora da EACH - USP  
Waldir Bevidas, professor da FFLCH-USP  
Adrián Pablo Fanjul, professor da FFLCH-USP  
Marta Inez Medeiros, professora da FFLCH-USP  
Annie Schmaltz Hsiou, professora da FFCLRP  
Tercio Redondo, professor da FFLCH-USP  
Lucília Daruiz Borsari, professora do IME-USP  
Rosângela Sarteschi, professora da FFLCH-USP  
Fabiana Augusta Alves Jardim, professora da Faculdade de Educação da USP  
Sueli Angelo Furlan, professora da FFLCH-USP  
Danilo Silva Guimarães, professor do Instituto de Psicologia da USP  
Lara Porto Renó, Mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
José Carlos Callegari, doutorando em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da USP  
Gustavo Seferian S. Machado, Professor de Direito e Processo do Trabalho da UFLA  
Paulo de Carvalho Yamamoto, doutorando pela Faculdade de Direito da USP  
Marianna Vasconcelos Pereira de Melo, advogada trabalhista  
Adriana Strabelli, Mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
Francisco Pereira, Professor no Curso de Direito-UFAC  
Pedro Daniel Blanco Alves, advogado  
Luís Carlos Moro, advogado  
Jorgiana Paulo Lozano, advogada  
Felipe Gomes da Silva Vasconcellos, advogado trabalhista  
Ticiane Lorena Natale, servidora estadual e mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
Danilo Uler Corregliano. Mestre e doutor pela USP  
Tainã Góis, mestranda em Direito pela USP  
Daniel Bianchi. Advogado  
Marcia Oliveira Silva, advogada trabalhista  
Mariana Benevides da Costa, aluna do Mestrado em Direito do Trabalho pela FD-USP  
Marina Costa Rosa Sant'Ana, advogada trabalhista  
Erazê Sutti, FADUSP e aluno da Especialização, advogado  
Karina Gomes da Fonseca, advogada trabalhista  
Erik Chiconelli Gomes, Sociólogo e Bacharel em Direito pela USP  
Gabriel Franco da Rosa, doutorando pela FD USP  
Giovana Labigalini Martins, doutoranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
Janaína Souza Amadeu, advogada  
Claudia Maria de Arruda, advogada trabalhista, mestre em sociologia Unesp.

Pedro Paulo de Azevedo Sodré Filho, Advogado  
Leonardo Aliaga Betti, juiz do trabalho e mestrando em Direito do Trabalho na FDUSP  
Luana Duarte Raposo, servidora da PRT15  
Beatriz Telis Barbosa, Advogada Trabalhista  
Francesco Scotoni da Silva, advogado trabalhista  
Helena Pontes, servidora pública  
Carla Denise Theodoro, advogada  
Francine Rossi Nunes F de Oliveira, servidora pública  
Tatiana Silvério Kapor, Professora  
Emerson Ferreira Domingues, advogado e Pós-graduando em Direito - USP RP  
Noa Piatã Bassfeld Gnata, advogado  
Laura de Almeida Campos, Advogada  
Gabriel Zomer Facundini, analista judiciário TRT 2  
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis, Servidora pública estadual  
Maísa Moreno Possebon, estagiária da defensoria pública, Bacharel em direito pela FDSBC  
Claudia Urano, Servidora pública  
Carolina Masotti Monteiro, advogada trabalhista  
Yago Farina, estagiário do Ministério Público do Trabalho  
Giovanna Maria Magalhães Souto Maior, mestranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
Roselene Aparecida Taveira, juíza do trabalho do TRT 15  
Cristina Reginato Hoffmann, doutoranda em Direito do Trabalho pela FDUSP  
Marcele Carine dos Praseres Soares, juíza do trabalho, mestra em direito pela USP  
Amanda Cristina Teagno Lopes Marques, professora  
Késley Karinné Souza de Oliveira, Advogada  
Denise Borbarelli Grecco, advogada  
Flávia Maria Gomes Pereira, advogada  
André Queiroz Barbeiro Lima, advogado



## **Acordo Coletivo de Trabalho**

**Requerimento dos profissionais da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP (EAFEUSP) para inclusão no Acordo Coletivo de Trabalho – março 2018**

### **ITEM 1:**

Solicitamos que, durante o período de recesso escolar previsto no calendário do ano letivo, homologado pela Congregação da FEUSP, os professores de Ensino Fundamental e Médio (PROFEM), lotados na Escola de Aplicação da FEUSP, permaneçam em situação de disponibilidade remunerada, com a dispensa do registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola.

### **ITEM 2:**

Solicitamos que, por 10 (dez) dias úteis do período de recesso escolar previsto no calendário do ano letivo, homologado pela Congregação da FEUSP, os funcionários lotados na Escola de Aplicação da FEUSP, permaneçam em situação de disponibilidade remunerada, com a dispensa do registro de ponto, salvo em convocações da Direção da Escola. O Assistente de Direção da Escola organizará um cronograma, estabelecendo uma escala desses funcionários, possibilitando o atendimento à comunidade escolar durante este período.

### **JUSTIFICATIVA**

O direito ao recesso escolar anual é garantido a todos os professores e profissionais da Educação nas redes públicas estaduais e municipais, bem como nas escolas particulares de todos os níveis e graus. Portanto, é imprescindível que essa condição de trabalho seja também assegurada aos professores e profissionais da Educação da EAFEUSP, conforme previsto no Estatuto do Magistério dos profissionais da Educação Básica da Universidade de São Paulo.

Os professores e demais profissionais da Educação Básica da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP solicitam o reconhecimento e a garantia do direito ao recesso escolar anual, previsto no calendário letivo, homologado pela Congregação da Faculdade de Educação da USP, considerando a existência de legislação federal e estadual pertinentes.

Assim sendo, solicitamos à COPERT todo o empenho necessário à manutenção do **recesso escolar anual, por meio do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme indicado nas considerações do Magnífico Reitor Prof. Dr. Marco Antonio Zago, contidas no Proc. USP nº 17.5.785.01.1.**

Ressaltamos que este requerimento pretende que os professores da Educação Básica e demais profissionais da Escola de Aplicação permaneçam em período de recesso escolar à disposição do empregador.

### ITEM 3:

Solicitamos que, as horas que ultrapassarem as 10 horas de trabalho, decorrentes de viagens de Estudos do Meio e/ou Saídas de Estudo, das quais professores e funcionários participam e ficam responsáveis pelos alunos da Escola de Aplicação, sejam incluídas como horas positivas [horas compensadas (+)] no Banco de Horas do Sistema IfPonto."

### Justificativa

A Escola de Aplicação da FEUSP adota a metodologia de ensino-aprendizagem do Estudo de Meio, que integra o projeto político pedagógico escolar, o que implica em algumas saídas e viagens didáticas de professores e funcionários da educação com os alunos de diversas séries. Algumas dessas viagens necessitam de pernoites para a realização do estudo. Assim, é necessário que o período que ultrapasse as 10 horas de trabalho, ou seja, as 8 horas diárias mais as 2 horas suplementares, seja incluído no banco de horas.

A realização de Estudo de Meio traz aprendizagens que são impossíveis de acontecer no espaço da sala de aula. E, por isso, a comunidade escolar tem se organizado para mantê-lo. A colaboração de todos os envolvidos é notória: quem vai ao estudo acompanha os alunos na execução das atividades de campo e na segurança dos menores nos espaços visitados; quem fica na escola cobre as aulas e tarefas daqueles que estão fora. Idealmente, precisaríamos de mais profissionais funcionários para rodizarmos as tarefas executarmos as atividades necessárias ao estudo, mas, como sabemos que isso não é possível, os professores e funcionários necessitarão permanecer além da sua jornada diária de trabalho com os alunos. Nas viagens didáticas, esses profissionais estarão 24 horas do dia responsáveis pelos alunos e realizarão a jornada de trabalho conforme roteiro de atividades apresentado e aprovado pela direção da Escola.

Anualmente, dos mais de 20 Estudos do Meio/saídas de estudo realizados pela Escola, aproximadamente 5 (cinco) estudos demandam, sendo 1 (um) com duração de 5 dias (4 pernoites) e os demais com um pernoite. Isso acontece porque o espaço de tempo necessário ao deslocamento e às atividades de campo previstos na programação desses estudos compreende mais do que 10 horas diárias para sua realização.

Atenciosamente,

Professores e Profissionais da Educação da Escola de Aplicação da FEUSP